



INTERESSADO	XXXXXXXXXXXX (Art. 2º, inciso I, Lei Federal n. 13.709, 14 de agosto de 2018)
ASSUNTO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1923855-2024 – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR DOENÇA GRAVE
<b>DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2024-2026 – 109ª CFA</b>	

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – CFA, reunida ordinariamente por vídeo conferência através da plataforma MEET (<https://meet.google.com>), no dia 01 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 99 do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária nº 070 DPOMS 0083-07.2018.

**CONSIDERANDO** o artigo 99, inciso XVIII, do Regimento Interno do CAU/MS que dispõe sobre a competência da Comissão de Finanças e Administração de “instruir, apreciar e deliberar, em primeira instância, sobre o deferimento de requerimentos de revisão de cobrança de anuidade, na forma dos atos normativos do CAU/BR”;

**CONSIDERANDO** o artigo 4º da Resolução n. 193 CAU/BR, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre os arquitetos e urbanistas que tem o direito à isenção do pagamento da anuidade;

**CONSIDERANDO** o protocolo n. 1923855-2024, de 16 de janeiro de 2024, de solicitação de isenção por doença grave, onde o interessado juntou requerimento, relatórios médicos e receita médica;

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n. 001/2024-2026 – CORSICCAU – CAU/MS, de 17 de janeiro de 2024, com despacho da Presidência, onde a Coordenadora de Atendimento junta os documentos encaminhados pelo interessado e encaminha ao Procurador Jurídico para análise e parecer, e após à Comissão de Finanças e Administração para manifestação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico n. 001/2024-PROJUR/CAUMS, de 18 de janeiro de 2024, onde o Procurador Jurídico manifestou-se, do ponto de vista estritamente jurídico, pelo deferimento do pedido, PARA A ANUIDADE DE 2024, já que o Relatório Médico não informa se o problema médico é passível de controle ou se é incurável, não sendo possível determinar a isenção por prazo indeterminado, conforme determina o artigo 4º, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 193/2020, com as alterações da Resolução 211/2021 e, ainda, que caso o requerente tenha interesse na isenção por período indeterminado, deverá juntar laudo médico com essas informações, ou, nos próximos anos renovar o pedido no início do ano, com apresentação de novo laudo médico com informação sobre a evolução do tratamento.

**Resolve:**

1 – Aprovar o parecer da Comissão de Finanças e Administração, nos seguintes termos:

***“Considerando o parecer jurídico n. 001/2024-2026, a Comissão é favorável ao deferimento do pedido, PARA A ANUIDADE DE 2024, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso II, da Resolução CAU/BR nº 193/2020, com as alterações da Resolução 211/2021. E, caso o requerente tenha interesse na isenção por período indeterminado, deverá juntar laudo médico com essas informações, ou, nos próximos anos renovar o pedido no início do ano, com apresentação de novo laudo médico com informação sobre a evolução do tratamento”.***

2 – Encaminhar o presente processo à Coordenadora de Atendimento para que inclua no SICCAU a isenção da anuidade do exercício 2024;



**CAU/MS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

3- Comunique-se a parte.

Aprovado por unanimidade dos votos.

Campo Grande, MS, 01 de fevereiro de 2024.

---

**KEILA FERNANDES<sup>1</sup>**

GERENTE ADMINISTRATIVA – CONSELHO DE  
ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO  
GROSSO DO SUL, BRASIL.

---

**CAROLINA RIBEIRO<sup>1</sup>**

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, COMPRAS E  
SERVIÇOS – CONSELHO DE ARQUITETURA E  
URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL

<sup>1</sup>Considerando a Deliberação **Ad Referendum nº 112/2018-2020** que regulamenta as reuniões de comissões e plenárias no âmbito do CAU/MS, durante o período de pandemia de covid-19 e as necessidades de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**Folha de Votação**

Conselheiro	Função	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Luciane Diel de Freitas Pereira	Coordenadora	X			
Sandra Queiroz Latta	Coordenadora Adjunta	X			
Claudia Christina Torraca de Freitas	Membro	X			

**Histórico da votação:****109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CFA-CAU/MS (Online Plataforma GOOGLE MEET)****Data:** 01/02/2024.**Matéria em votação:** DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO Nº 003/2024-2026 – 109ª CFA/MS**Resultado da votação:** Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (3)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Carolina Rodrigues Colen Ribeiro.**Condução dos trabalhos (Coordenador):** Luciane Diel de Freitas Pereira.